Engenheiro Coelho, neste Município.

Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma e que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, em 2.000.00 (dois mil cruzeiros), será coberta pelo Município

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 1971.

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei nº 949

(Projeto de lei nº 54/71).

Faculta ao funcionário a opção para transferência ao regime estatuário para o da Legislação do Trabalho.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - É facultado ao funcionário do Quadro Único de Pessoal Físico, da data desta lei a sessenta (60) dias, com mais de (5) cinco e menos de (15) quinze anos de serviço efetivamente prestado ao Município, o direito de optar, guardadas as cautelas de estilo e em juízo, pelo regime da Legislação do Trabalho.

Artigo 2º - A opção, que será irrevogável e irretratável, excluirá

automaticamente o funcionário do regime estatutário previsto na Lei nº 732, de 07.03.1969, e o submeterá, da data da homologação da opção em diante, às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º - Assegurar-se-á ao funcionário optante, sem redução alguma senão as decorrentes de contribuições previdenciárias e encargos sociais, a percepção dos mesmos vencimentos auferidos à data da opção, contando-se lhe, inclusive, para os efeitos legais, o tempo de serviço anteriormente prestado pelo funcionário ao Município no regime anterior.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal poderá, no interêsse da administração, regulamentar, por decreto, os dispositivos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 25 de novembro de 1971.

Jacob Stuin - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 950

(Projeto de lei nº 55/71).

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Jacob Stuin, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que se destina a atender a despesas com indenizações a que fizeram em favor de empregados da dispensados dos quadros da Prefeitura, não optantes pelo Fundo de Garantia.